



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental – EEF João Ferreira de Abreu		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Ferreira de Abreu, no município de Pires Ferreira, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23029358, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6989835/2016	PARECER Nº 0980/2017	APROVADO EM: 27.09.2017

I – RELATÓRIO

Maria Cristina Mendes Ribeiro de Sousa, diretora da EEF João Ferreira de Abreu, no município de Pires Ferreira, por meio do processo nº 6989835/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Fazenda Angicos, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23029358.

A diretora é a professora Maria Cristina Mendes Ribeiro de Sousa, com o curso de especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9396, e a secretária escolar, Antonia de Sousa Pereira, Registro nº aaa066254.

O corpo docente dessa instituição é composto de 02 professores com 02 funções docentes, sendo 01 habilitado, 0 autorizado e 01 que não apresentou habilitação, perfazendo um total de 50% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0980/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, é favorável ao credenciamento da EEF João Ferreira de Abreu, no município de Pires Ferreira, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE